



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo n° 27/2025

Processo Número: **30785/2025** | Data do Protocolo: 21/08/2025 15:03:23



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003500380030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Decreto Legislativo

*Aprova a indicação do Senhor Wagner de Campos
Rosário para nomeação no cargo de Conselheiro do
Tribunal de Contas do Estado.*

Mesa Diretora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340039003400300036003A005000

Assinado eletronicamente por **RICARDO MARTINS ROSA** em **21/08/2025 15:03**

Checksum: **0DFE074D8219D954AE3DA2A4B58BCAD7720A5490AE1642ABEB752B0B46862590**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340039003400300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprova a indicação do Senhor Wagner de Campos Rosário para nomeação no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É aprovado o nome do Senhor **WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO** para nomeação no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, em vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Artigo 2º - A nomeação referida no artigo 1º será feita pelo Governador do Estado, assim que promulgado este Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diante da vacância do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunicada mediante ofício subscrito pelo Senhor Presidente daquela Corte de Contas em razão da aposentadoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini, é certo que esta vaga é destinada para ser indicada pelo Senhor Governador do Estado, em conformidade com o modelo constitucional federal, com o disposto no artigo 31, § 2º, item 2, da Constituição Paulista, e com a Súmula nº 653, do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

A Mesa da Assembleia Legislativa, para os fins do disposto no artigo 250 do Regimento Interno, consubstancia no presente projeto de decreto legislativo a Mensagem A-nº 52/2025, do Senhor Governador do Estado, submetendo a presente indicação à apreciação dos nobres pares após prévia arguição pública do indicado.

Assembleia Legislativa, em


ANDRÉ DO PRADO
Presidente


MAURICI
1º Secretário


BARRÓS MUNHOZ
2º Secretário

